



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.105 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento o Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica para contabilização de Sentenças Judiciais (Pessoal, Encargos Sociais, Pessoa Jurídica e Pessoa Física) no referido Fundo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Sentenças Judiciais, não consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO:	3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
RECURSO:	0021 – Bloco Média e Alta Complexidade
VALOR:	R\$ 1.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
RECURSO:	0021 – Bloco Média e Alta Complexidade
VALOR:	R\$ 5.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
RECURSO:	0020 – Bloco Atenção Básica
VALOR:	R\$ 5.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50- FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.072 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0020 – Bloco Atenção Básica
VALOR:	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0040 – Saúde para Todos
PROJETO/ATIVIDADE:	2.078 – Saúde Social
ELEMENTO:	3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO:	0021 – Bloco Média e Alta Complexidade
VALOR:	R\$ 6.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE AGOSTO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal